



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração Unificada

MODELO 3 – Termo de Compromisso





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 342/2021/SES/GASEC, DE 31 DE MAIO DE 2021, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2021/30550/005210	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 10/12/2021	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 324/2021	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br">www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br</a>	
Local da sessão: <a href="http://www.publinexo.com.br">www.publinexo.com.br</a>	
Registro de Preços:	( ) SIM (X) NÃO
<b>SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO</b>	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353	
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 251002371 – Vigilância em Saúde (LACEN)	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	
Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila	
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: <a href="mailto:superintendencialicitacao@saude.to.gov.br">superintendencialicitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto selecionar empresa(s) especializada(s) na aquisição imediata de **INSUMOS LABORATORIAIS**, destinado a atender os laboratórios de meningite bacteriana e tuberculose em suas necessidades de rotina para realização de exames, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **INSUMOS LABORATORIAIS**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**

**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.2.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.5.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**2.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.6.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.6.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.6.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.6.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.6.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail [suporte@publinexo.com.br](mailto:suporte@publinexo.com.br) ou contato telefônico (11) 4210-1060.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inexistência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.4.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.O(a)** Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em anexo ( ao Termo de Referência).

**c)** O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, caso o item venha exigir;

**d)** A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

**h)** Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210****13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação exigida no item 13.4.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, quando o item exigir;

**c)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação.

**d)** Declaração Unificada, conforme Modelo 2;

**e)** Termo de Compromisso contendo as informações conforme Modelo 3;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**g)** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

**h)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**I.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**II.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**III.** Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

**i)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = \_\_\_\_\_ Ativo Circulante \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante

**j)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer os índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual do(s) item(ns) (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

**k)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **h** acima.

**l)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do LICITANTE, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

**m)** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**n)** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

**o)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O prazo de Vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 23 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente  
**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 13





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário do item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	<b>Kit para isolamento de DNA genômico</b> (sem utilização de compostos orgânicos com fenol, clorofórmio, brometo de etídio, etc), que remova contaminantes sem a necessidade de precipitação ou outras etapas que levem à degradação do DNA, a partir de sangue total, cultura de células e tecidos. O kit deverá conter tampão de lise, tampão de ligação, proteinase K, tampão removedor de inibidores, tampão de lavagem, tampão de eluição, colunas (filtros) com capacidade para até 700 ul de amostra, tubos de coleta. Contendo manual de instrução e em português. Temperatura de transporte e armazenamento de 15 a 30°C. Registro na ANVISA.	Kit	03
2.	<b>Kit para detecção quantitativa de ácido nucleico bacteriano em amostras de LCR e sangue para avaliação de infecções de bactérias causadoras de Meningite.</b> Agentes pesquisados: <i>Neisseriameningitidis</i> (Nmeng), <i>Streptococcus pneumoniae</i> (Spneu) e <i>Haemophilus influenzae</i> (Haeinf). Método usado: qPCR/Taqman. Possuir controle interno para reação. Realizar 64 testes.	Kit	09
3.	<b>Abraçadeira (Lacre) para saco 2,5 x 200 mm</b> Pacote com 100 unidades.	Pct	08
4.	<b>Algodão Rolo - 500g</b> Livre de impurezas; Alta absorção.	Un.	04
5.	<b>Alcool Etilico 70%</b> CAS:64-17-5 PesoMOL:46,07 Concentração min: 69°GL - 71°GL Fórmula: CH <sub>3</sub> CH <sub>2</sub> OH Frasco 1Lt	Frasco	936
6.	<b>Alça de 10 µl calibrada descartável estéril,</b> Embalada individualmente. Pacote com 100 unidades.	Pct.	26
7.	<b>Bandeja para o manuseio e leitura de lâminas.</b> Confeccionada em plástico resistente. Estrutura rígida e resistente a solventes (xilol e outros). Medida: 19x0,8x34 cm. Encaixes individuais e numerados.	Un.	20





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

	Saliência na base, facilitando a remoção da lâmina. Encaixes que permitem a sobreposição das bandejas.		
8.	<b>Bandeja retangular em aço inox.</b> Tamanho 23 cm x 13 cm.	Un.	05
9.	<b>Cabo de bisturi Nº 4, 20 cm.</b> Para lâminas 20, 21, 22, 23 e 24, em aço inoxidável.	Un.	03
10.	<b>Caixa de Lâminas 26x76mm fosca sem lapidar.</b> Fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo com seda entre as lâminas, contendo 50 lâminas.	Caixa	10
11.	<b>Laminulas para microscopia de dimensões 24 x 60mm.</b> Espessura de 0,13 a 0,16 mm. Embaladas à vácuo em papel aluminizado, contendo 1000 laminulas.	Caixa	10
12.	<b>Caixa porta lâminas em plástico para até 100 lâminas.</b> Possui trava de pressão. Fixação da tampa através de duas dobradiças. Fendas (ranhuras) numeradas para identificação.	Un.	20
13.	<b>Caixa para armazenamento de micro tubos ou tubos criogênicos com tampa de 1,5ml/2 ml.</b> Fabricada em polipropileno. Com marcação alfa-numérica de identificação de amostra. Tampa com fecho de segurança e com dobradiça. Para armazenagem em baixas temperaturas sem distorção das caixas. Capacidade para 100 tubos.	Un.	24
14.	<b>Cubeta de quartzo,</b> 2 faces polidas ,vol 1,0ml, passo 10mm, com tampa de PTFE, largura interna 3mm, dimensões externas 45x12,5x12,5 (AxLxC)	Peça	06
15.	<b>Estante (grade) de plástico em Polipropileno, autoclavável.</b> Capacidade para 120 tubos de até 16 mm de diâmetro. Com furos redondos (2 cm x 2 cm) ou furos quadrados (2,5 cm x 2,5 cm).	Un.	20
16.	<b>Filmes adesivos ópticos ultra transparentes para selar placas ópticas de 96 poços.</b> O produto deve conter as seguintes características técnicas: ser fabricado em polipropileno com claridade óptica para análise em testes de PCR em tempo real. Suportar Temperaturas de - 40°C à + 104°C. Ser compatível com o sistema de PCR Real Time 7500 Standard. Livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênicos. Caixa contendo 100 filmes.	Caixa	10
17.	<b>Funil de plástico de haste curta com 12,5 cm de diâmetro.</b> Fabricado em polipropileno.	Un.	10
18.	<b>Haste de plástico flexível com ponta de algodão.</b> Dimensões: 4,7 x 15,4 x 8,8 cm; 99,8g Caixa com 300 unidades.	Caixa	10
19.	<b>Lâmina de bisturi em aço inoxidável esterilizada nº 20.</b> Caixa com 100 unidades	Caixa	02
20.	<b>Lâmina para microscopia com uma extremidade fosca.</b> Seladas à vácuo; Intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fungo; Lâminas com ponta fosca; 26 x 76 mm. Espessura de 1.0 a 1,2	Caixa	14





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

	mm Caixa com 50 unidades		
21.	<b>Lâmpada halógena</b> Potência: 30 W, Tensão: 12V, Base: G 6.35 Tempo de Vida: 100h (mínimo)	Un.	16
22.	<b>Lâmpada halógena para Microscópio</b> Potência:20W Tensão:6V Base: (G4) Tempo de vida: 100h (mínimo)	Un.	16
23.	<b>Lâmpada germicida (Ultra Violeta), tubular.</b> Características Gerais Base: G13 Bulbo: T8 Aplicação principal: Desinfecção Vida Útil: 9000 hr Potência: 30 w Lâmpada Potência Técnica: 30 w Radiação UV-C: 12,0 W Comprimento Total máximo: 908,8mm Diâmetro máximo: 28 mm.	Un.	05
24.	<b>Lenços de papel de folha dupla, macia descartáveis.</b> Composição do produto: Celulose natural, extrato de seda. 100% Fibras naturais; Suave e resistente; Folha dupla de 12,7cm x 21,2cm .	Caixa	50
25.	<b>Microtubo de 2 ml tipo Eppendorf.</b> Estéril, livre de RNases, DNases, inibidores de PCR e endotoxinas e metais pesados	Un.	2000
26.	<b>Microplaca óptica 96 poços para uso em testes de PCR em tempo real.</b> Estéril, livre de Dnase, Rnase e pirogênios. Compatível com equipamento ABI 7500 Standard.	Un.	100
27.	<b>Papel filtro grau qualitativo</b> Com 12,5 cm de diâmetro cada. Gramatura 80g Embalagem com 100 unidades cada.	Caixa	03
28.	<b>Película semitransparente, resistente à água.</b> Rolo com 10,2 cm de largura e 16 mm de comprimento. Película para vedação com propriedades de permeabilidade, moldável, flexível, semitransparente, termoplástica, completamente a prova d'água, tipo parafilm.	Rolo	02
29.	<b>Pinça Anatômica 14 cm</b> Em aço inoxidável, com serrilha. Comprimento: 14 cm	Un	05
30.	<b>Pinça dissecação</b> Confeccionada em aço inoxidável. Tamanho =/ >14 cm	Un.	05
31.	<b>Pipeta do tipo Pasteur.</b> Fabricada em polietileno, capacidade total de 3 ml, graduada em alto relevo, bulbo para sucção completa da amostra, estéril, embalada individualmente. Pacote com 100 unidades.	Pct.	320





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

32.	<b>Pisseta fabricada em polietileno</b> Bico curvo 250 ml, transparente.	Un.	15
33.	<b>Pisseta plástica fabricada em polietileno.</b> Bico curvo 250 ml, cor: âmbar.	Un.	06
34.	<b>Ponteira para micropipeta 10 - 100 microlitros (µL), incolor e com filtro.</b> Estéril, livre de RNase, DNase, inibidores de PCR, endotoxinas, pirogênicos e metais pesados. Tipo p100, para Micropipeta de 10 a 100 microlitros. Rack com 96 unidades.	Rack	10
35.	<b>Ponteira para micropipeta 100 - 1.000 microlitros (µl).</b> Em polipropileno atóxico com 99.9% de pureza, com filtro de polietileno (inerte) hidrofóbico, que permite a passagem de ar enquanto impede a passagem de aerossóis, estéril, descartável, de máxima recuperação (maxymumrecovery). Encaixe universal, mono e multicanal. Paredes flexíveis com anéis internos, com encaixe e desencaixe fácil e seguro. Com certificação livre de DNase, RNase, pirogênicos, inibidores de PCR e endotoxinas e metais pesados. Compatível com todas as marcas de micropipeta de 1000 microlitros(µl). Rack com 96 unidades.	Rack	06
36.	<b>Ponteira para micropipeta 1 - 20 microlitros (µL), incolor e com filtro.</b> Estéril, livre de RNases, DNases, inibidores de PCR, endotoxinas, pirogênicos e metais pesados. Tipo P20, para Micropipeta de 2 a 20 microlitros. Rack com 96 unidades.	Rack	10
37.	<b>Ponteiras para micropipeta com filtro.</b> Tipo P200 tipo Gilson. Estéril, livre de RNases, DNases, inibidores de PCR e endotoxinas e metais pesados. Para Micropipeta de 10 a 200 microlitros. Rack com 96 unidades.	Rack	10
38.	<b>Ponteiras para micropipeta com filtro.</b> Tipo Gilson P300. Estéril, livre de RNase, DNase, inibidores de PCR e endotoxinas e metais pesados. Para Micropipeta de 20 a 300 microlitros. Rack com 96 unidades	Rack	10
39.	<b>Ponteira volume de 0-200 uL.</b> Tipo Gilson Cor amarela, sem filtro (barreira), descartável, ponta cônica, com 51 mm de comprimento, sem coroa, com encaixe tipo Gilson, com rebaixo a 11 mm do encaixe da ponteira, fabricada em polipropileno (PP), compatível com diversas marcas de micropipetas, pré-esterilizadas com radiação gama e autoclaváveis a 121°C/30 min. Pacote com 1000 unidades.	Pct	15
40.	<b>Ponteira azul volume de 1000 microlitros (µl) (universal).</b> Sem filtro barreira, descartável, fabricada em polipropileno (pp), compatível com diversas marcas de micropipetas, com rebaixo a 11 mm do encaixe da ponteira, pré-esterilizadas por radiação	Pct	01





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

	gama e autoclaváveis a 121°C/30 minutos. Pacote com 1.000 unidades.		
41.	<b>Rack dupla face ou estante dupla face.</b> Com tampa, - autoclavável a 121°C por 15min. Fabricada em polipropileno rígido. Permite acomodar 96 microtubos de 1,5ml/2ml	Un.	200
42.	<b>Saco para autoclavagem</b> Indicado para autoclavagem de resíduos a 121°C por 20 minutos em autoclaves com 1800 Wts de potência. Com capacidade para <b>60 litros</b>	Un	384
43.	<b>Saco para autoclavagem,</b> Indicado para autoclavagem de resíduos a 121°C por 20 minutos em autoclaves com 1800 Wts de potência. Com capacidade para <b>100 litros</b>	Un.	384
44.	<b>Seringa de deslocamento positivo com as seguintes características técnicas:</b> Para uso com pipeta de repetição; - Capacidade total: 1,25 ml. Embalagem com 100 unidades	Pct	01
45.	<b>Seringa de deslocamento positivo com as seguintes características técnicas:</b> Para uso com pipeta de repetição; - Capacidade total: 12,5 ml Embalagem com 100 unidades	Pct	01
46.	<b>Solução de descontaminação para RNase.</b> Capaz de degradar moléculas proteicas e de RNase.	Lt	10
47.	<b>Swab em haste de plástico com algodão estéril, embalagem individual.</b> Esterilizado por raio gama, próprio para coleta de secreções em geral. Pacote/caixa com 50 unidades.	Pct	05
48.	<b>Swab Alginatado Ultrafino, com alça metálica e flexível, estéril e embalado individualmente.</b> Caixa com 100 unidades	Caixa	02
49.	<b>Corador de lâminas.</b> Sistema de Coloração de lâminas manual para procedimentos em Histologia, Hematologia e Citologia. Possui 12 cubas com tampa de 250 ml e 1 berço para 25 lâminas na posição vertical que não molham as etiquetas de identificação. Cuba e Berço em nylon especial resistente ao Xilol e Álcool podendo ser utilizados em microondas e em estufa a 70° por até 15 minutos. Base em aço inoxidável.	Kit	01
50.	<b>Tubo de centrifuga fundo cônico graduado, (tipo Falcon).</b> Fabricado em polipropileno (PP), esterilizado por raios gama. Capacidade para <b>15 ml.</b> Tampa rosqueável em polietileno.	Und	6100
51.	<b>Tubo de centrifuga fundo cônico graduado (tipo Falcon)</b> Fabricado em polipropileno (PP) de alta transparência. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Capacidade para <b>50 ml</b>	Und.	4250
52.	<b>Caixa para coleta de perfuro cortante capacidade para 13 litros.</b>	Und	20





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

	Confeccionada a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), cinta interna e fundo resistente. Saco plástico resistente a fruídos; alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa. Conforme as normas da ABNT NBR 13853.		
53.	<b>Máscara para proteção N95 contra o bacilo da tuberculose.</b> Especificações: fabricada em não tecido; duas tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça de forma segura e confortável; com clipe nasal não metal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de nariz; fluído resistente; atóxica e apirogênica. 6 camadas de proteção contra bactérias, partículas e vapores tóxicos. Filtro eficiente contra contaminantes em forma de aerossóis como o bacilo da tuberculose ( <i>Mycobacterium tuberculosis</i> ). 99% de Eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE), para partículas de 0,1 microns. Peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 e obedece os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT. <b>Caixa com 20 unidades;</b> em embalagem individual. Descartável e de uso único. Aprovada pela ANVISA, Certificado de Aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro.	Caixa	377
54.	<b>Botijão com gás butílico 5Kg (PS5)</b>	Un.	02





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

## ANEXO II

(sgd: 2021/30559/099014)

TERMO DE REFERÊNCIA nº 17/2021/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

<b>SOLICITANTE(S)</b>	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Ramal: 3223
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos/Detalhamento: 251002371 – Vigilância em Saúde (LACEN)	
Ata de registro de preços:        ( ) SIM        ( x ) NÃO	

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto aquisição imediata de **INSUMOS LABORATORIAIS**, destinado a atender os laboratórios de meningite bacteriana e tuberculose em suas necessidades de rotina para realização de exames, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** As especificações dos produtos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

**1.4.** Para fins deste Termo de Referência, **produto (s)**, leia-se **INSUMOS LABORATORIAIS**.

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Considerando o Estudo técnico preliminar apresentado pela área técnica, a Diretoria desta unidade apresentou as seguintes justificativas para aquisição imediata com entrega total deste (s) produto (s).

Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre a aquisição imediata com entrega total, proporcionando prestação nas rotinas dos laboratórios solicitantes, tendo a finalidade de atender as necessidades deste Laboratório, gerenciado pelo Estado, zelando assim, pelo bem maior do cidadão – a vida, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados neste Termo de Referência que, irão garantir as ações relacionadas a Integração de Ações e Serviços de Saúde com o Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

O LACEN/TO é referência estadual e tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, para a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Ambiental em Saúde. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado. Portanto sendo de grande importância estar suprido de insumos estratégicos para execução de sua rotina laboratorial.

A solicitação desses insumos se justifica devido a necessidade de implantação da Técnica de Biologia Molecular, reação em cadeia da Polimerase em Tempo Real (qPCR) no setor de Meningite Bacteriana, com o intuito de otimizar o diagnóstico deste agravo, bem como abastecer com itens de uso comum aos demais setores entre eles, o Laboratório de Análise e Controle de Produtos (Águas Minerais e Alimentos), o Laboratório de Análises e Controle Ambientais (Água de consumo humano e águas ambientais dos municípios do Estado), os Laboratórios de Diagnóstico da Tuberculose, Coqueluche/ Enteroinfecções, Micologia, Biologia Médica/Animal (hepatites, leishmaniose, etc) e Biologia Molecular II (dengue, zika e



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

chicungunya, influenza, etc), bem como para atender as necessidades do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA), Setor de Controle de Qualidade de Laboratórios (dos municípios do Estado) e para uso próprio do Setor de Preparo de Meios e Reativos (SPMR) e do Setor de Higienização de Materiais de Laboratório.

O planejamento de tais aquisições é realizado com antecedência mínima de um ano, considerando-se principalmente a cobertura atual de cada insumo, histórico de consumo, o comportamento epidemiológico de cada agravo, as ações previstas pelas áreas técnicas envolvidas no diagnóstico laboratorial, assim como o tempo para a concretização da aquisição em si e disponibilização do insumo para distribuição.

Ressaltamos ainda que, o consumo dos insumos ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de encaminhamentos vindos dos municípios do Estado, dessa forma informamos nos autos que os itens solicitados não tem série histórica no sistema MVSOU, desta forma foi solicitado a área técnica que fizesse a indicação de uma média de consumo médio com base em consumos de produtos da mesma classe de trabalho, conforme descrito no estudo técnico preliminar. Salientamos para informar que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses.

É importante ressaltar também que o planejamento prevê a manutenção de um estoque estratégico para evitar possíveis desabastecimentos e interrupção ou atraso das atividades de vigilância laboratorial.

Os itens do objeto da aquisição estão padronizados por estratégias, recomendações e protocolos técnicos validados e adotados pelas áreas técnicas da Vigilância em Saúde e seus respectivos Laboratórios para o enfrentamento das doenças transmissíveis e que constam na Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública ou estabelecidas em caso de declaração de emergência em saúde pública.

Informamos que o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, 20 de setembro de 2019.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

Por fim, permitirá o alcance das metas do Plano Estadual em Saúde (PES/2020-2023), bem como o alcance das atividades do Plano Anual de Saúde (PAS/2021).

Perante os fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento neste Laboratório Central e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos usuários do sistema de saúde, vimos solicitar análise e prosseguimento do feito.

**3. DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os insumos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas, conforme solicitações/requisições internas do Lacen, e possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

**3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** Os produtos devem:

- Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, contendo data de fabricação e validade, número de lote, contato do fabricante e registro da ANVISA se houver.
- Acompanhar certificado de análise do lote.
- Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

f) Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.2.2.** Os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Os produtos devem ter a validade mínima de 03 (três) anos e/ou entregar o produto com no mínimo 75% do seu prazo de validade contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem. Será considerada como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

**3.3.2.** Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 2/3 da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

**3.3.2.1.** A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail [caf.lacem@gmail.com](mailto:caf.lacem@gmail.com).

**3.3.2.2.** Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, "Carta de Comprometimento de Troca", bem como, a autorização da entrega emitida pela SES.

**3.3.2.3.** Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.3.2., 60 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

3.3.3. Caso a empresa não realize a troca solicitada dentro do prazo mencionado no item **3.3.2.3**, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

**3.4. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.** Serão aceitas variações máximas de até 5 % (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

**3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.5.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da validade;
- c) lote do produto;
- d) dados para acionamento da validade.

**3.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.6.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**3.6.2.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

**3.6.3.** **A natureza do objeto a ser contratado é comum** nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.7. DOS VALORES DOS PRODUTOS:**

**3.7.1.** Do valor estimado conforme cotação é de R\$ 250.197,71(Duzentos e cinquenta mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, onde foi realizado ampla pesquisa de preços e seus anexos.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.** As licitantes devem apresentardocumentos técnicos conforme Itens 12.1.1 e 13.4 letras de "a" a "f" do Edital.

**5. DAS AMOSTRAS**

**5.1.** Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

**5.1.1.** As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES/TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**5.1.1.1.** A comissão será composta por profissionais técnicos (farmacêuticos, biólogos em saúde, bioquímicos, enfermeiros e etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

**5.1.2.** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

**5.1.3.** Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

**5.1.4.** Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

**5.1.5.** Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

**5.1.6.** Representante: nome, telefone e e-mail.

**5.2.** A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

**5.2.1.** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

**5.2.2.** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o resultado pretendido e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES/TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades.

**5.2.3.** Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades do Estado onde existe controle de qualidade.

**5.3.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico de forma **IMEDIATA e INTEGRAL**, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

**6.1.1.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [saudeto.empenho@gmail.com](mailto:saudeto.empenho@gmail.com);

**6.1.2.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este Termo de Referência;

**6.1.3.** Fica sob responsabilidade de a empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência deste Termo de Referência.

**6.1.4.** Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho;

**6.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO;

**7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de documento conforme item 13.4 do Edital (letras "g" a "o").

**8. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**8.1.** Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em a conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO - 15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: [gerenciaadm.lacen@gmail.com](mailto:gerenciaadm.lacen@gmail.com)

**9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

**9.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

**9.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

**9.1.4.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

**9.1.5.** A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

**9.1.6.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**10.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**10.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**10.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**10.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**10.3.2.** A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**10.3.3.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**10.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**10.5.** Caso os produtos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**10.6.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escolhido(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.8.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

**10.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**10.9.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**10.9.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**10.9.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

**10.9.4.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições e especificações estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**11.3.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a **especificação, marca, lote, validade e quantidade** correta dos produtos.

**11.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**11.5.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**11.6.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**11.7.** A contratada fica obrigada atender as especificações e manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

**11.8.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11.9.** Não substituir o(s) produto(s) empenhado(s), sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.

**11.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, inclusive no desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.12.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**11.13.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**11.14.** Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

**11.15.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

**11.16.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**11.17.** A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenagem; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

**11.18.** Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interdito ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

**11.19.** A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.3.2.3.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

**12.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.4.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**12.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**12.7.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

**12.8.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**12.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**12.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

**13.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria da Assistência Farmacêutica, observando que:

**14.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**14.3.** A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;

**14.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**14.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**14.6.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**14.7.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15.2.** Não será solicitado garantia contratual nos Termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este registro de preços.

**15.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.2.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**16.3.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**16.4.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

**16.6.** Advertência por escrito;

**16.7.** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**16.8.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

**16.9.** Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**16.10.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

**16.11.** Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**16.12.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

**16.13.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

**16.14.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

**16.15.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

**16.16.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.17.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.18.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**16.19.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**16.20.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.21.** As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.22.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

**17.2.** O prazo de Vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**

**18.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Papel timbrado da empresa]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** \_\_\_\_\_/2021.

Segue abaixo nossa proposta de preços:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto/Equipamento: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade/Garantia do produto/:equipamento Número do registro do produto/equipamento na ANVISA/MS:			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições estabelecidas pela SES.

Local / data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar
- Caso o produto/equipamento seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição imediata de **INSUMOS LABORATORIAIS**, destinado a atender os laboratórios de meningite bacteriana e tuberculose em suas necessidades de rotina para realização de exames, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2021/30550/005210, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS****3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:****3.1.1. Os produtos devem:**

- Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

c) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, contendo data de fabricação e validade, número de lote, contato do fabricante e registro da ANVISA se houver.

d) Acompanhar certificado de análise do lote.

e) Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

f) Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.1.2.** Os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** Os produtos devem ter a validade mínima de 03 (três) anos e/ou entregar o produto com no mínimo 75% do seu prazo de validade contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem. Será considerada como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

**3.2.2.** Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 2/3 da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

**3.2.2.1.** A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail [caf.lacem@gmail.com](mailto:caf.lacem@gmail.com).

**3.2.2.2.** Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, "Carta de Comprometimento de Troca", bem como, a autorização da entrega emitida pela SES.

**3.2.2.3.** Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.2.2., 60 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

3.2.3. Caso a empresa não realize a troca solicitada dentro do prazo mencionado no item que trata da validade dos produtos, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

**3.3. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Serão aceitas variações máximas de até 5 % (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome e website do fabricante;

b) data do término da validade;

c) lote do produto;

d) dados para acionamento da validade.

**3.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

3.6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

3.6.3. **A natureza do objeto a ser contratado é comum** nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.6. DOS VALORES DOS PRODUTOS:**

**3.7.1.** Do valor estimado conforme cotação é de R\$ 250.197,71(Duzentos e cinquenta mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, onde foi realizado ampla pesquisa de preços e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico de forma **IMEDIATA e INTEGRAL**, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

**4.1.1.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [saudeto.empenho@gmail.com](mailto:saudeto.empenho@gmail.com);

**4.1.2.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este Termo de Referência;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**4.1.3.** Fica sob responsabilidade de a empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência deste Termo de Referência.

**4.1.4. Nos casos** de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho;

**4.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO;

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO - 15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: [gerenciaadm.lacen@gmail.com](mailto:gerenciaadm.lacen@gmail.com)

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

**6.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

**6.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

**6.1.4.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

**6.1.5.** A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

**6.1.6.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**7.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**7.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**7.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**7.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**7.3.2.** A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**7.3.3.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**7.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**7.5.** Caso os produtos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**7.6.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escolhido(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.8.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

**7.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**7.9.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**7.9.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**7.9.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

**7.9.4.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições e especificações estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**8.3.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a **especificação, marca, lote, validade e quantidade** correta dos produtos.

**8.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**8.5.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**8.6.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**8.7.** A contratada fica obrigada atender as especificações e manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

**8.8.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**8.9.** Não substituir o(s) produto(s) empenhado(s), sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.10.** Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.

**8.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, inclusive no desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.12.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.13.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**8.14.** Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

**8.15.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

**8.16.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**8.17.** A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

**8.18.** Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interdito ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

**8.19.** A empresa fica obrigada a cumprir o descrito que trata da validade dos produtos .

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.4.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**9.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

**9.7.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

**9.8.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA–DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

**10.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria da Assistência Farmacêutica, observando que:

**11.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**11.3.** A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;

**11.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.6.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**11.7.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12.2.** Não será solicitado garantia contratual nos Termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este registro de preços.

**12.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**13.3.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**13.4.** A rescisão também será submetida ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**13.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

**13.6.** Advertência por escrito;

**13.7.** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**13.8.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

**13.9.** Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**13.10.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

**13.11.** Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**13.12.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

**13.13.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

**13.14.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

**13.15.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

**13.16.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.17.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.18.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**13.19.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**13.20.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.21.** As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.22.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

**14.2.** O prazo de Vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**

**15.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 201

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Classificação Orçamentária:**30.550.10.305.1165.4353

**Programa do PPA:**1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

**Ação PAS/LOA:** 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde

**Natureza da Despesa:**3.3.90.30

**Fonte de Recursos/Detalhamento:** 251002371 – Vigilância em Saúde (LACEN)

**CLÁUSULA DÉCIMOITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210

## MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**MODELO 2- DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

**1 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)**

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3 - (Atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93)**

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei n° 8.666/93;

**4 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005210**

**MODELO 3- TERMO DE COMPROMISSO**

Sr. Secretário de Saúde,

A empresa\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
Fone/fax/e-mail da empresa

